



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI N° 513, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a localização da Biblioteca Municipal Pedro Meneses Sobrinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei-CV n° 17/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

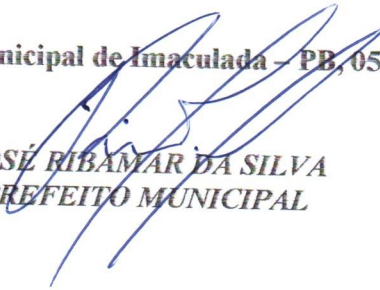
Art. 1° - A Biblioteca Municipal Pedro Meneses Sobrinho, reestruturada por força da Lei Municipal n° 447, de 30 de maio de 2003, encontra-se em funcionamento (desde janeiro de 2005) na Rua Joaquim Bezerra, centro, cidade de Imaculada, em imóvel pertencente ao Senhor Arlindo Gouveia de Lima.

Art. 2° - Em conformidade com o disposto no artigo 1° desta Lei, fica oficializada a localização da Biblioteca Municipal Pedro Meneses Sobrinho.

Art. 3° - O Executivo Municipal deve providenciar a distribuição de cópia desta Lei à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como à Biblioteca Municipal Pedro Meneses Sobrinho.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - PB, 05 de julho de 2006.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL